



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
COMITÊ TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA JUSTIÇA FEDERAL – CTCI-JF**

ATA DA 46ª REUNIÃO DO CTCI-JF

DATA : 27/9/2019

LOCAL : VIDEOCONFERÊNCIA

HORÁRIO : 15h às 19 HORAS

HORÁRIO	TEMA	OBJETIVOS	DELIBERAÇÕES
15h	Tema: Relatório Final da Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas – Ação conjunta	Objetivo: Analisar o Relatório Final e promover os debates/esclarecimentos de dúvidas e questões afetas às recomendações da auditoria.	<p>A análise do Relatório Final da Auditoria Conjunta de Governança e Gestão de Pessoas teve início com a discussão relativa aos prazos a serem estipulados para cada recomendação. Decidiu-se, após as discussões, que será solicitado às unidades auditadas que, no prazo de 60 dias após a aprovação do Relatório Final pelo Colegiado do CJF, apresente à unidade de auditoria um plano de ação para atendimento às recomendações expedidas, contendo prazos para cada recomendação, os quais não poderão extrapolar o final do exercício de 2020 (ou seja, o termo final deve ser o dia 18/12/2020).</p> <p>Em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações em relação aos achados abaixo mencionados:</p> <p>- ACHADO 1– Ausência de plano estratégico de gestão de pessoas</p> <p>Decidiu-se que a elaboração do plano estratégico de gestão de pessoas proposto no achado será recomendada ao Conselho da Justiça Federal, de modo que o plano seja único para o CJF e para a Justiça Federal de primeiro e segundo grau. Acordou-se que seria estipulado um prazo de 180 dias para que o CJF elabore o referido plano.</p>

		<p>Tendo em vista que o Planejamento Estratégico da Justiça Federal encontra-se no ciclo 2015/2020, constatou-se pertinente que a elaboração do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas deve ser elaborado até o final do exercício de 2020, de modo a integrar o novo ciclo que terá início em 2021.</p> <p>Em decorrência dessa deliberação, constatou-se que os Achados de ns. 2 a 5, cujo cumprimento também depende da execução do mencionado plano estratégico, e que a princípio foram considerados prejudicados em face da ausência do plano estratégico, estarão condicionados ao cumprimento do Achado n. 1.</p> <p>Além disso, o CTCI decidiu excluir o Achado 47 - Ausência de normas orientativas padronizadas que tratem especificamente de assuntos referentes a governança de gestão de pessoas, já que o Achado 1 contemplará a proposição de norma pelo CJF.</p> <ul style="list-style-type: none">- ACHADO 12. Ausência de definição do quantitativo de referência de pessoal por unidade organizacional- ACHADO 13. Ausência de procedimentos técnicos para definir o quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional- ACHADO 14. Ausência de movimentação interna dos colaboradores com base na comparação entre o quantitativo atual de pessoal e o quantitativo de referência de pessoal das unidades organizacionais <p>Decidiu-se que o CJF fará a revisão desses achados, de modo a sugerir que o CJF institua critérios para a definição dos quantitativos de referência de pessoal no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e demais procedimentos normativos relacionados a essa definição, ao passo em que os TRFs ficarão responsáveis pela execução dos procedimentos técnicos decorrentes dos critérios a serem definidos pelo CJF.</p> <ul style="list-style-type: none">- ACHADO 22. Ausência ou deficiência no mapeamento dos processos de trabalho do órgão
--	--	---

		<p>O CTCI sugeriu a alteração dos termos desse Achado, de modo a recomendar o mapeamento dos macroprocessos de gestão de pessoas e de seus processos considerados críticos, e/ou que apresentem riscos ao alcance da missão institucional.</p> <ul style="list-style-type: none">- ACHADO 25. Ausência de metas de desempenho individuais e/ou de equipes alinhadas com as metas organizacionais- ACHADO 26. Ausência de avaliação de desempenho formal e individual dos colaboradores, com atribuição de nota ou conceito, vinculada ao alcance dos resultados organizacionais- ACHADO 27. Ausência de comunicação expressa aos colaboradores dos aspectos positivos e/ou negativos do resultado da avaliação de desempenho- ACHADO 28. Ausência de ações educacionais para os colaboradores com base nas oportunidades de melhoria identificadas na avaliação de desempenho- ACHADO 30. Ausência de transparência e imparcialidade do sistema de avaliação de desempenho <p>Com relação aos Achados de n.ºs. 25, 26, 27, 28 e 30, todos relacionados à ausência de instrumento de avaliação de desempenho formal e individual dos colaboradores, vinculado ao alcance dos resultados organizacionais, o Comitê, inicialmente, entendeu que deveria ser recomendada ao CJF a revisão da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008, que instituiu o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional – SIADES. No entendimento do CTCI, o SIADES não contempla a avaliação de desempenho vinculada aos resultados referentes aos servidores em geral, mas apenas aqueles que se encontram em período de Progressão Funcional.</p> <p>Após ampla discussão do tema, o CTCI decidiu que todos os referidos achados devem ser consolidados em um só e que seja proposta ao CJF a regulamentação de critérios de avaliação de desempenho dos servidores com base nos dispositivos do art. 6º da Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016.</p> <ul style="list-style-type: none">- ACHADO 32. Ausência de pesquisas junto aos colaboradores para avaliar o ambiente de trabalho da organização
--	--	--

			<p>Deliberou-se pela eliminação do Achado 32, que já havia sido considerado prejudicado, uma vez que tanto o CJF quanto o CNJ realizam pesquisas de clima organizacional.</p> <p>- ACHADO 35. Ausência de instituição do código de conduta ética</p> <p>- ACHADO 36. Ausência/insuficiência de divulgação do código de conduta ética</p> <p>O CTCI decidiu pela eliminação do Achado 35, uma vez que já existe um Código de Conduta ética instituído pelo CJF por meio da Resolução CJF n. 147, de 15 de abril de 2011. Em decorrência, será eliminado também o Achado 36, relacionado ao anterior.</p>
<u>17h</u>	<u>Tema:</u> Definição do tema da Auditoria Conjunta para o exercício de 2020	<u>Objetivo:</u> Analisar a apresentação de sugestões/propostas para auditoria conjunta do exercício de 2020, considerando a definição do tema proposto na 41ª Reunião do CTCI: Auditoria de Avaliação do Cumprimento das Metas da Gestão Estratégica.	<p>Ao referir que parte dos membros do CTCI encaminhou ao CJF, como sugestão para auditoria conjunta em 2020, o tema Tecnologia da Informação, a representante do CJF recordou que na 41ª Reunião do CTCI, realizada em 2017, o CTCI sugeriu, como Auditoria Conjunta para o exercício de 2020, a Auditoria de Avaliação do Cumprimento das Metas da Gestão Estratégica.</p> <p>Os membros do CTCI consideraram mais relevante o tema Tecnologia da Informação para a Auditoria Conjunta a ser realizada em 2020. Acordou-se que seria utilizada como base a matriz da Auditoria Coordenada realizada em 2018 pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com os órgãos do Poder Judiciário, de Governança e Gestão de TI, e a partir dessa base, os TRFs fariam as adequações consideradas pertinentes e as encaminhariam ao CJF, que se encarregará de consolidá-las.</p>